LEI Nº 2.187/80

CRIA CARGO NO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente Lei, criado o Cargo de "CHEFE DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO" no Quadro de Servidores Municipais, vinculado a Superintendência de Desenvolvimento de Conselheiro Lafaiete (SUDECOL) de acordo com a Lei Municipal 1.885/76, de 20 de maio de 1976.

ART. 2º - Os vencimentos do Cargo criado no artigo anterior serão de 5 (cinco) salários mínimos regionais.

ART. 3º - A Vaga do cargo criado pela presente lei será preenchida por servidor já existente nos Quadros de Servidores Municipais.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 de junho de 1980.

Prefeitura Municipal Conselheiro Lafaiete

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal